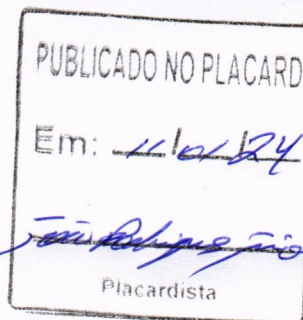




PREFEITURA DE  
**ALTO  
HORIZONTE**  
ADM 2021/2024 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL



DECRETO N.º 98 /2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS 919/2023 E 941/2023  
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

**CONSIDERANDO** o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar municipal n.º 79/2023, a Lei municipal n.º 919/2023 e a Lei municipal n.º 941/2023,

**CONSIDERANDO**, ainda, o interesse público e coletivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º - São requisitos obrigatórios para a construção dos imóveis doados pelo município de Alto Horizonte, através nº 919/2023:**

- a) O imóvel deverá possuir área construída mínima de 70 (setenta) m<sup>2</sup>;
- b) O imóvel deverá possuir pé direito mínimo de 2,6 m;

AVENIDA MARACANÃ, QUADRA 15 LOTE 1, SETOR CENTRAL  
ALTO HORIZONTE-GO - CEP: 76.560-000 - TELEFONE: (62) 3383-3100